



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS IPOJUCA**

**PORTARIA DGCI/IFPE  
Nº 207, DE 14 DE  
ABRIL DE 2021.**

**ANEXO**

**Programa de Incentivo à Arte e Cultura - semestre 2021.1**

A Diretora Geral do Campus Ipojuca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Coordenação de Assistência ao Estudante, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2021.1 do IFPE – *Campus Ipojuca*.

**1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**1.1.** A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

**1.2.** Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do IFPE ou, diretamente, no *link*: [http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21\\_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26\\_03\\_12.pdf](http://reitoria.ifpe.edu.br/userfiles/file/ConselhoSuperior/Resoluções2012/Anexodares21_2012/Proposta da Assistência Estudantil aprovada pelo CONSUP 26_03_12.pdf)

**2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

**2.1.** Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão do benefício, de acordo com a Política de Assistência Estudantil, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada Campus.

**3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA**

**3.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

**3.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

**3.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Ipojuca (em cursos presenciais e nas modalidades subsequente, superior e médio integrado), sendo prioritariamente, advindo do ensino público;

b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Ipojuca;

c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Ipojuca;

d) Não ter retenção no último semestre;

e) Ter disponibilidade para ensaios/reuniões regulares;

f) A depender da demanda de espetáculos, o/a estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.

g) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Ipojuca, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção de Ensino do *Campus*.

**4.7.** Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e Núcleo de Arte e Cultura o IFPE que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

**4.8.** Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

**4.9.** O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente (R\$ 1102,00).

## **5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

**5.1.** A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

**5.2.** Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares;

**5.3.** Apresentar frequência igual ou superior à 75% nos componentes curriculares matriculados;

**5.4.** Não ter sido retido no semestre durante a duração do vínculo no edital;

**5.5.** Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.

**5.6.** Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Equipe multidisciplinar da Assistência estudantil.

**5.7.** É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

**5.8.** O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

**5.9.** Apresentar mensalmente frequência semanal de 15 horas de atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura, se o/a estudante não atingir as 15 horas semanais de frequência a cada mês em ensaios/eventos e não apresentar justificativa plausível, poderá ter a bolsa suspensa no referido mês. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento na presença do Docente ou Administrativo responsável pelo Programa.

**5.10.** Para continuidade do benefício entre semestres letivos, é importante a apresentação do comprovante de matrícula, visto que é necessário o atendimento do item 5.2 deste edital.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As inscrições para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no semestre de 2021.1 (PORTARIA DGCI/IFPE Nº 207, DE 13 DE ABRIL DE 2021.) serão realizadas através do

formulário online com o link disponibilizado no site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca> no período de **19/04 à 30/04/2021**.

**6.2.** Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5D\\_UzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5D_UzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform) anexar o histórico atualizado e cópia de RG e CPF, além do portfólio que será avaliado enquanto etapa desse edital.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### 7.1.

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
Etapa 1	Publicação do edital	14/04/2021	Site do IFPE - campus Ipojuca e quadro de avisos do campus.
Etapa 2	<b>Inscrição</b> <b>Preenchimento de formulário específico do Programa de Incentivo a Arte e Cultura.</b> <b>Link</b>  <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5D_UzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5D_UzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform</a>	19 à 30/04/2021	Link disponível no site ifpe/ipojuca (campo de notícia junto a divulgação do edital)
Etapa 3	Divulgação das inscrições deferidas	03/05/2021	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 4	Interposição de recursos	04/05/2021	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 5	Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	06/05/2021	Site e quadro de avisos do campus
Etapa 6	Período de análise do portfólio	10/05/2021 à 24/05/2021	Trabalho interno da coordenação do NAC
Etapa 7	Divulgação do Resultado Preliminar	25/05/2021	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos
Etapa 8	Interposição de recursos	26/05/2021	nac@ipojuca.ifpe.edu.br
Etapa 9	Divulgação do Resultado	27/05/2021	Site do campus Ipojuca e quadro de avisos do campus

Etapa 10	<p>Comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ocorrer:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CAES informando se o estudante pertence ao Bolsa Permanência.</li> <li>2. Comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica diante da apresentação de declaração emitida pela CRAD quanto do acesso a partir da cota por renda inferior a 1,5 salário mínimo;</li> <li>3. Caso o estudante não pertença ao Bolsa Permanência, o mesmo deverá apresentar a documentação de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica para análise do setor da assistência social.</li> </ol>	28/05 à 02/06/2021	Setor Integrado de Atendimento ao Discente - SIAD
Etapa 11	Divulgação do resultado final	03/06/2021	Site e quadro de avisos do campus

**7.2.** As entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares poderão ser realizadas a qualquer momento, durante o processo seletivo e/ou vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

**7.3.** No ato da inscrição o candidato irá submeter arquivo contendo **a apresentação individual com portfólio** que tem como objetivo levantar elementos que demonstre a relação do/a estudante com a área artística. O/A estudante deve ainda apresentar em até 3 minutos (quando da versão em vídeo) seu portfólio ou performance artística na linguagem artística que se identifica. Também serão aceitos arquivos nas seguintes versões (PDF e imagem).

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS
1.	Formulário de inscrição (preenchimento online) <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5DUzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScE62jPggestpJQQJkeFiNNEWqQ86x5DUzpgjwrU4nUsE0EXA/viewform</a>
2.	Histórico escolar atualizado
3.	Cópia do CPF do/a estudante. (Caso tenha o número do CPF no RG ou na CNH não necessita apresentar o CPF)

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**9.1.** O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

**9.2.** Para interpor recurso o/a estudante deverá enviar na data descrita no cronograma desse edital, e-mail ao seguinte endereço: [nac@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:nac@ipojuca.ifpe.edu.br) contendo o nome do candidato, e relato do motivo pelo qual está solicitando o recurso.

**9.3.** Os recursos serão analisados pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, e quando necessário acionado do Serviço Social do IFPE.

## **10. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO**

**10.1.** Serão selecionados(as) 16 (dezesesseis) bolsistas.

**10.2.** O valor individual da bolsa será de 300,00 (trezentos reais)

**10.3.** O programa terá vigência de 08 (oito) meses para os/as estudantes contemplados/as.

**10.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**10.5.** O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

**10.6.** Quando o/a estudante não realizar o saque ele/a poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto à coordenação do NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**11.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**11.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

**11.5.** Ficará reservado à Coordenação de Assistência ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

**11.6.** O/A estudante que for beneficiado/a pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos mediante a necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço social do IFPE.

**11.7.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do Núcleo de Arte e Cultura e Coordenação da Assistência Estudantil.

Ipojuca, 14 de abril de 2021.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA  
Diretora-Geral do Campus Ipojuca